



UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ – UVA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ – UFC
SECRETARIA DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL DE SOBRAL - SSASS

**SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO
TRABALHO PARA A SAÚDE – VIGILÂNCIA EM SAÚDE/PET-SAÚDE/VS
UFC, UVA e SSASS/2010-2011**

A Direção do Centro de Ciências da Saúde da UVA, a Direção do Campus da UFC Sobral, a Secretaria da Saúde e Ação Social de Sobral e a Coordenação do Pet-Saúde/Vigilância em Saúde 2010-2011 tornam público o presente edital para o preenchimento de 16 (dezesesseis) vagas para monitores-bolsistas que receberão bolsas de iniciação ao trabalho. As vagas estão destinadas a estudantes dos Cursos de Enfermagem da UVA e dos Cursos de Medicina e Odontologia da UFC integrantes do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde – Vigilância em Saúde/PET-Saúde/VS (Portaria Interministerial MS/MEC nº 03 e do Edital nº 7, de 03/03/2010-MS/MEC).

1.O PET-SAÚDE/VS:

O **PET-Saúde/VS** é um programa dos Ministérios da Saúde e da Educação destinado a viabilizar o aperfeiçoamento e a especialização em serviço, bem como a iniciação ao trabalho, estágios e vivências, dirigidos, respectivamente, aos profissionais e estudantes da área da saúde, de acordo com as necessidades do SUS na área de vigilância em saúde.

2. DAS VAGAS:

2.1 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de **16** (dezesesseis) vagas para **MONITORES-BOLSISTAS** com vistas à atuação no Programa de

Educação pelo Trabalho para a Saúde/Vigilância em Saúde – **PET-Saúde/VS UFC, UVA e SSASS**, assim distribuídas:

CURSO	Nº DE VAGAS
Enfermagem	08
Medicina	04
Odontologia	04
TOTAL	16

2.2 Poderá candidatar-se à bolsa o estudante que atender, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I. Estar regularmente matriculado nos cursos de graduação em Enfermagem/UVA, Medicina/UFC e Odontologia/UFC, Campus de Sobral.

II. Estar cursando os seguintes períodos dos respectivos cursos, no semestre de 2010.1:

Enfermagem – 2º ao 5º semestres

Medicina – 2º ao 8º semestres

Odontologia – 2º ao 6º semestres

III. Ter disponibilidade, nos anos de 2010 e 2011, de 8 (oito) horas semanais para dedicar a atividades a serem programadas para se realizarem nas áreas da Vigilância em Saúde de Sobral.

2.3 Serão oferecidas bolsas, pelo prazo de 12 (doze) meses não renováveis, no valor especificado pelo Programa de Educação pelo Trabalho em Saúde (correspondente às Bolsas de Iniciação Científica, modalidade IC, em conformidade ao Anexo III da RN-017/2006 CNPQ - valor atual: R\$ 360,00) para os alunos selecionados como monitores-bolsistas que desenvolverem atividades de pesquisa, sob orientação de tutor e de preceptor.

2.4 As atividades de pesquisa mencionadas deverão ser, obrigatoriamente, relacionadas à produção e à disseminação de conhecimentos relevantes para a vigilância em saúde e para as atividades de iniciação ao trabalho em saúde.

3. PROCESSO DE INSCRIÇÃO:

3.1 As Inscrições serão feitas na Secretaria da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia - EFSFVS, situada à Av. John Sanford, 1320, Junco, no período de 17 a 23 de junho de 2010 no horário de 08:00 as 11:00 e de 14:00 as 17:00, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I. Requerimento de inscrição (Anexo 1);
- II. Histórico escolar atualizado;
- III. Termo de Compromissos do estudante com vistas ao cumprimento das atribuições previstas no item 4 deste edital. (Anexo 2).

4. ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA:

4.1 São atribuições do aluno bolsista:

- I. zelar pela qualidade acadêmica do **PET-Saúde/VS UFC, UVA e SSASS**;
- II. participar durante a sua permanência no **PET-Saúde/VS UFC, UVA e SSASS** de todas as atividades programadas pelo professor tutor e preceptor (ensino, pesquisa e extensão);
- III. manter bom rendimento no curso de graduação;
- IV. publicar ou apresentar, em evento de natureza científica, pelo menos um trabalho acadêmico por ano, individualmente ou em grupo, fazendo referência à sua condição de bolsista no **PET-Saúde/VS UFC, UVA e SSASS** nesses trabalhos;
- V. colaborar para cumprimento dos objetivos estabelecidos no Projeto PET Saúde/VS aprovado pelos Ministérios da Saúde e da Educação constantes do Art. 2º. da Portaria interministerial nº 3 de 3 de março de 2010..

5. PROCESSO SELETIVO:

5.1 O **processo seletivo** será coordenado pelos professores tutores com o apoio da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia - EFSFVS, da UFC e da UVA.

5.1.1 A seleção nos cursos de Enfermagem da UVA, Medicina e Odontologia da UFC, compreenderá uma prova escrita, observando-se os seguintes aspectos:

- a. A prova escrita, de caráter classificatório, constará de 30 questões sobre Vigilância em Saúde, com bibliografias indicadas no final deste Edital.
- b. Os alunos do Curso de enfermagem da UVA serão selecionados os 08 (oito) que obtiverem maior pontuação na prova escrita.
- c. Os alunos do Curso de Medicina da UFC serão selecionados os 04 (quatro) que obtiverem maior pontuação na prova escrita.
- d. Os alunos do Curso de Odontologia da UFC serão selecionados os 04 (quatro) que obtiverem maior pontuação na prova escrita.

5.2 A realização da prova escrita ocorrerá no dia 24 de junho de 2010 nos auditórios da EFSFVS, situada à Av. John Sanford, 1320, Junco e do Centro de Controle de Zoonose (CCZ), situado à Rua Finlândia, 201, Junco, no horário de 17h30min às 18h30min.

5.3 A divulgação do gabarito oficial ocorrerá no dia 25 de Junho de 2010 a partir das 17h00min nos sites da UFC/UVA e EFSFVS.

5.4 A divulgação da relação dos estudantes selecionados, bem como dos excedentes, classificados na ordem decrescente das notas obtidas, ocorrerá no dia 28 de junho de 2010, a partir das 17:00, após homologação pela Comissão de Seleção, nos sites da UFC, UVA e EFSFVS.

5.5 Os candidatos serão classificados na ordem decrescente da nota final obtida no processo seletivo e por curso, obedecendo ao número de vagas apresentado no item 2.

5.6 Em caso de empate, o desempate será realizado considerando maior idade do candidato e maior semestre, sucessivamente.

5.7 O não comparecimento do candidato a prova escrita, por qualquer motivo, elimina-o da seleção.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1 O aluno bolsista será desligado do grupo diante das seguintes situações:

I - conclusão, trancamento de matrícula;

II – Matrícula institucional ou abandono do curso de graduação;

III - desistência;

III - prática ou envolvimento em ações não condizentes com os objetivos do programa;

IV – desempenho insatisfatório, avaliado pelo tutor e respectivo preceptor, referendado pela Coordenação do Projeto.

6.2 É vedada a acumulação da bolsa **PET-Saúde/VS UFC, UVA e SSASS** com qualquer outra bolsa acadêmica e, comprovando-se esse fato, ocorrerá o desligamento automático do bolsista do Programa, sem prejuízo de outras ações relacionadas ao regime disciplinar discente.

6.3 A Coordenação do **PET-Saúde/VS UFC, UVA e SSASS** atualizará mensalmente a lista de estudantes bolsistas junto ao Ministério da Saúde (Sistema de Gerenciamento) podendo cancelar a bolsa a qualquer momento, caso verifique o não cumprimento das normas estabelecidas.

6.4 Ao se inscrever nesta seleção, o candidato estará aceitando as normas estabelecidas no presente Edital e subsidiariamente as normas do Programa de Educação Tutorial para o Trabalho em Saúde.

6.5 A partir da divulgação do resultado, o candidato terá o prazo de vinte e quatro horas para recorrer.

6.6 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela comissão de seleção do PET-SAÚDE.

Sobral, 16 de junho de 2010.



Prof. Maristela Inês Osawa Chagas
Diretora CCS/UVA

Prof. Sérgio Armando de Sá e Benevides
Diretor do Campus da UFC Sobral

Prof. Carlos Hilton Albuquerque Soares
Secretário da Saúde e Ação Social de Sobral

Maria Socorro Carneiro Linhares
Coordenador do PET-SAÚDE/VS- Sobral

BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA PARA A PROVA ESCRITA:

1. SANARE, Revista de Políticas Públicas. **Vigilância em Saúde**. Vol . 7, n.1, jan./jun. 2008 - Sobral [CE]: Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, 2008. Disponível em:
<http://www.sobral.ce.gov.br/sausedafamilia/>
2. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Procedimentos técnicos e avaliação de sistemas de vigilância epidemiológica**. (Paginas 17 a 27). In. _____ Guia de Vigilância Epidemiológica / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância Epidemiológica. – 7. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2009. 816 p. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos).

Disponível em:

http://portal.saude.gov.br/portal/saude/Gestor/area.cfm?id_area=1498 ou
http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/gve_7ed_web_atual.pdf

ANEXO 1

**SELEÇÃO DE MONITORES-BOLSISTAS PARA O PROGRAMA DE
EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO EM SAÚDE - PET-SAÚDE/VS UFC, UVA e
SSASS/2010-2011**

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Nome:
Endereço:
Telefone(s):
Curso:
Matrícula no curso:
Semestre:
E-mail:

Anexar ao Requerimento de Inscrição o Histórico Escolar, conforme o Edital de seleção, e a declaração (Anexo 2) devidamente assinada.

ANEXO 2



TERMO DE COMPROMISSO DO MONITOR-BOLSISTA DO PET-SAÚDE

Eu, _____, aluno (a) regularmente matriculado(a) no Curso de _____, da Universidade _____, matrícula _____, CPF _____, me comprometo, caso seja selecionado(a), a exercer atividades do PET-Saúde/VS, de acordo com as condições estipuladas:

1. O período de atuação do(a) aluno(a) como MONITOR-BOLSISTA será de 12 meses, não sendo permitida a renovação automática.
2. O MONITOR-BOLSISTA estará sujeito ao regime de 8 (oito) horas semanais de efetivo trabalho.
3. O MONITOR-BOLSISTA deverá participar do desenvolvimento de atividades de pesquisa, sob orientação do tutor e dos preceptores, visando à produção e à disseminação de conhecimento relevante na vigilância em saúde, e das atividades de iniciação ao trabalho.
4. São atribuições do MONITOR-BOLSISTA:
 - I - zelar pela qualidade acadêmica do PET-Saúde/VS;
 - II - participar de todas as atividades programadas pelo professor tutor e preceptor;
 - III - participar durante a sua permanência no PET-Saúde/VS em atividades de ensino, pesquisa e extensão;
 - IV - manter bom rendimento no curso de graduação;
 - V - publicar ou apresentar em evento de natureza científica um trabalho acadêmico por ano, individualmente ou em grupo; fazendo referência à sua condição de bolsista do PET-Saúde/VS nas publicações e trabalhos apresentados; e
 - VI - cumprir as exigências estabelecidas no Projeto PET – Saúde/VS aprovado pelos Ministérios da Saúde e da Educação
5. O MONITOR-BOLSISTA fica obrigado a apresentar à Coordenação o Relatório de suas atividades, em periodicidade a ser definida pela Coordenação.
6. O candidato, abaixo assinado, declara que está ciente, e de acordo, que para receber a bolsa do PET-Saúde/VS, no valor de R\$ 360,00 (trezentos reais), deverá abrir mão de quaisquer outras modalidades de bolsa de que seja beneficiário (a).
7. O presente Termo não estabelece, em hipótese alguma e para nenhum efeito, qualquer vínculo empregatício entre as instituições envolvidas e o MONITOR-BOLSISTA, ou entre este e terceiros, nem dará direito a quaisquer vantagens além das expressamente previstas neste termo.

Sobral, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato